



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2223/2001
DE 08 DE OUTUBRO DE 2001**

Dispõe sobre a Criação do Arquivo Municipal de Uchoa e dá outras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Municipal, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, ao qual vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades, de qualquer grau, da Prefeitura, que desempenham atividades de protocolo e arquivo.

Art. 2º - O Arquivo Municipal tem como finalidades precípua:

I - Orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;

II - estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;

III - guardar e preservar os documentos de valor permanente produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções;

IV - garantir acesso aos documentos e às informações neles contidas, observadas as restrições legais;

V - guardar e preservar aos documentos de origem privada, declarados de interesse público social, na forma da legislação em vigor (1)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o quadro funcional do arquivo municipal (2)

Art. 4º - Os recursos para amparar eventuais gastos criador por esta lei serão aqueles consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de outubro de 2001.


-MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação e registrado em livro próprio de Leis, conforme determina a Lei Orgânica de Uchoa.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO